



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 10/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPOE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FLORINEA”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Decreta:

Considerando a necessidade de melhoria e otimização dos serviços públicos prestados e oferecidos aos munícipes de nossa cidade;

Considerando o melhor aproveitamento dos trabalhos prestados pelos servidores públicos vinculados a este ente; e

Considerando a necessidade de redução dos valores pagos a título de horas extras extraordinárias pagas aos servidores públicos municipais;

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir da data de 22 de fevereiro do corrente ano, os novos horários de funcionamento e atendimento das secretarias, paço municipal e prédios públicos do Município de Florínea.

Art. 2º. Os servidores iniciarão sua jornada de trabalho as 07:30 horas, indo até as 11:00 horas, findando o período matutino. No período vespertino, iniciarão seu labor as 12:30 horas e sairão as 17:00 horas.

Art. 3º. O horário de atendimento ao público será das 09:00 horas as 11:00 horas no período matutino e das 12:30 as 16:00 no período vespertino.

Art. 4º. As repartições ficarão fechadas para realização de trabalhos internos das 07:30 horas as 09:00 horas da manhã e das 16:00 as 17:00 horas da tarde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea – SP., 20 de Fevereiro de 2017.

*Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal*